

Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Manutenção de Comunicações						
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	0	0	0	1	0
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	0	0	0	4	0
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos						
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	1	0	0	2	1
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	3	0	0	1	3
-	-	-	-	-	-	-	2º TEN	4	0	0	0	4	0
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	4	0	0	8	4
Aspirantes Policiais Militares													
ASP PM				Numerado				Total					
Total				80				80					

\* atualizada em 31 de julho de 2023.

\*Portaria DGP de 1º de agosto de 2023, Documento SEI/GDF: 118903015 publicada no BRCP/PMDF nº 071, de 02 de agosto de 2023.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 57/2023, de 20 de julho de 2023, publicada no DODF 146, de 03 de agosto de 2023, página 21, ONDE SE LÊ: "...calculada com base no soldo integral de Major BM, a contar...", LEIA-SE: "...calculada com base no soldo integral de 2º Tenente BM, a contar..."

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## INSTRUÇÃO Nº 633, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos contidos no Processo nº 00055-00062838/2023-74, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento parcial, apenas para afastar o fundamento legal utilizado para justificar o descumprimento das normas de segurança previstas no item 18.27.3 da NBR 18, mantendo a aplicação da multa no percentual de 15% do valor do contrato, correspondente à R\$ 1.515.816,48 (um milhão, quinhentos e quinze mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 775, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar retificação do cronograma das próximas edições do Programa GDF Mais Perto do Cidadão a ocorrer no ano vigente.

MÊS	LOCAL	DATA
AGOSTO	PLANALTINA	17 a 19
SETEMBRO	SANTA MARIA (PORTO RICO)	01 e 02
FERCAL	14 a 16	
26 DE SETEMBRO	29 e 30	
OUTUBRO	PARANOÁ	13 e 14
SOL NASCENTE	26 a 28	
NOVEMBRO	GAMA	10 e 11
ÁGUA QUENTE	23 a 25	
DEZEMBRO	SAMAMBAIA	13 e 14
CEILÂNDIA (PRAÇA)	22 e 23	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO**  
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

## RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 213, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI-DF dos projetos submetidos ao CDI/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DOS IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos do idoso do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 10.741 de 1º de outubro 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), regido pela Lei Distrital nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tomar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos do idoso do Distrito Federal - FDI/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 208, de 22 de junho de 2023.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00055399/2023-85	Centro Presbiteriano Idade e Experiência - CPIE	Viver Bem Eu Quero

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS  
Presidente, Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução Nº 15, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 152, de 11 de agosto de 2023, ONDE SE LÊ: "...Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental..."

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

## PORTARIA Nº 75, DE 28 DE JULHO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa SAUDE BRB - CAIXA DE ASSISTENCIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa SAUDE BRB - CAIXA DE ASSISTENCIA, Cnpj: 04.859.814/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## PORTARIA Nº 84, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Determina a inclusão dos jovens filhos de catadores no Programa Jovem Candango.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Lei Distrital 5.216 de 14 de novembro de 2014 e no Decreto 44.642, de 15 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Determinar que os Jovens e adolescentes filhos de catadores sejam inseridos e beneficiários do programa Jovem Candango.

Parágrafo Único: Serão incluídos os jovens filhos de catadores na porcentagem prevista no item 3.3.4. do edital de Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado do Programa Jovem Candango 02/2023.

Art. 2º Caberá à Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento da Família o recebimento da listagem de jovens filhos de catadores que se enquadrem nos requisitos do Programa Jovem Candango, a ser enviada pela Rede de Cooperativa dos Catadores.

Art. 3º Caberá à Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento da Família, da Secretaria Executiva de Políticas da Família, enviar à Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude a lista de jovens filhos de catadores, para composição da lista de chamamento de jovens do Programa do lote seguinte.

Art. 4º Caberá à Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, notificar as instituições contratadas para execução do Programa Jovem Candango da lista de jovens filhos de catadores para que esses acompanham os lotes de chamamento, sempre que forem autorizados, na proporção prevista no edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Arena Noivas 2023, conforme ofício eletrônico nº 7537/2023 - Sisconep, Deputada Doutora Jane.

II - VIGÊNCIA: data de início: 16/08/2023; término: 31/12/2023

III - PT: 13.392.6219.9075.0325 – Fomento a Projetos Culturais no Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERECIANO

Titular da Unidade Gestora Concedente

KARINE CÂMARA

Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Arena Noivas 2023, conforme ofício eletrônico nº 6016/2023 - Sisconep, Deputado Eduardo Pedrosa.

II - VIGÊNCIA: data de início: 16/08/2023; término: 31/12/2023

III - PT: 13.392.6219.9075.0281 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais em Prol da Comunidade do Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	480.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERECIANO

Titular da Unidade Gestora Concedente

KARINE CÂMARA

Titular da Unidade Gestora Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 15 de agosto de 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso VIII, do Regimento Interno dessa Secretaria, Decreto nº 38.362/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Notificação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 07 de agosto de 2023, pág. 77 (doc. SEI 119955852)

CAMILA AGOSTINI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 466/2023, emitido em 10 de abril de 2023, para o endereço: SHIN, SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA, QUADRA Nº 10, CONJUNTO Nº 13, NÚMERO 08 - BRASÍLIA/DF, tendo por proprietários AVELINO NUNES DE ALMEIDA e GILENE DE ALMEIDA BARROS, autor do projeto NATAN GUTHIERRE RODRIGUES ALENCAR, processo nº 00390-00001515/2023-67 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 916/2023, 12 de julho de 2023, para o endereço: SETOR HABITACIONAL ALTO DA BOA VISTA, QUADRA 101, CONJUNTO 04, NÚMERO 18, SOBRADINHO/DF, tendo por proprietários EDUARDO ROCHA FONTENELE e DENISE GONÇALVES GUIMARÃES, autor do projeto RAFAEL ARENO SANTOS PAIVA, processo nº 00390-00005743/2023-14 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 743/2023, emitido em 06 de junho de 2023, para o endereço: SRIA QE 56 CONJUNTO M, NÚMERO 03 - GUARÁ /DF, tendo por proprietário ALLAN ALVES, autor do projeto GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS,